

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1689/2021

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245** de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
OXBOW BRASIL ENERGIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Local Atividade Licenciada
RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, N.º 5702, PRAIA DO JACARÉ - Município: CABEDELO - UF: PB - CEP: 58310000

CNPJ/CPF
04.501.662/0001-04

Coordenadas Geográficas
Latitude: 7º 0' 57" Longitude: 34º 50' 23"

Atividade Licenciada
Armazenamento, beneficiamento, comercialização, importação e exportação de carvão mineral, coque de petróleo (PETCOKE) e coque metalúrgico, no retroporto de Cabedelo, com pátio de estocagem, unidade de beneficiamento e sistema de tratamento de efluentes com capacidade para tratar uma vazão de 200 m³/h. Com área total de 40.608,33 m².

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2021-006397/TEC/LO-2643, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

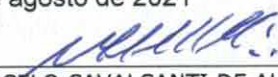
Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 19/8/2026

João Pessoa, 20 de agosto de 2021



JOANNA REGIS NOBREGA
 Diretora Técnica
SUDEMA



MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 Diretor Superintendente
SUDEMA



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 1689/2021 - OXBOW BRASIL ENERGIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

6. Apresentar semestralmente a SUDEMA, relatório de monitoramento das águas subterrâneas através dos 05 (cinco) poços, de acordo com a NBR 13895 e do efluente do canal de decantação, além de um ponto na lagoa e um ponto no manguezal à jusante do lançamento, contemplando os seguintes parâmetros: pH, Fenóis, Sólidos Decantáveis, Sólidos Dissolvidos, Sólidos em Suspensão, Sólidos Totais Fixos e Voláteis, Óleos e Graxas e DBO.
7. Implantar as medidas previstas no Plano de Ação de Emergência contido no EIA/RIMA.
8. Implantar todos os demais planos e programas definidos no EIA/RIMA.
9. Manter as pilhas de produtos armazenados, umectadas constantemente, de forma que não cause dispersão do material para as áreas adjacentes.
10. Limitar a altura das pilhas de coque, compatibilizando-a com a altura da barreira verde, de modo a evitar a fuga de material fino para as áreas adjacentes ao terminal.
11. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes.
12. Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto.
13. Realizar manutenção e limpeza sistemáticas no canal de decantação.
14. Qualquer alteração na unidade de peneiramento deverá ser comunicada a esta SUDEMA.
15. Operar adequadamente a unidade de peneiramento de forma a não causar problemas ambientais, tais como poeiras fugitivas e ruídos.
16. Realizar manutenção constante na cerca viva, regando, adubando e repondo as espécies vegetais plantadas necessárias, inclusive por outras de maior porte.
17. Atender as determinações impostas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público Federal e a Companhia Docas da Paraíba.
18. Manter a lâmina de água no lavador de pneus, com nível acima de 10 cm.
19. Requerer licenciamento ambiental para qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.
20. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município de Cabedelo.
21. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.
22. Esta Licença de nº1689/2021, referente ao processo SUDEMA nº 2021-006397, esta vinculada ao selo nº 049.776, e só terá validade com o selo original.